

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA – LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)

EDITAL ENCANTARIO BRANCO

EDITAL Nº. 05/2021

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Município de Rio Branco por meio da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FMCELGB e pelo seu Diretor-Presidente Pedro Henrique Lima e Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 820, de 15 de abril de 2021 torna público o presente EDITAL voltado ao credenciamento de serviços artísticos e de oficinas de pessoas ou grupos dos diversos segmentos da Área de Arte, inclusive a área técnica residentes no âmbito do Município de Rio Branco por meio de contratação de serviços aos moldes do evento EDITAL FESTVIDA II – ARTE DE CASA PARA O MUNDO, de acordo com o Inciso III, do artigo 2º, da Lei Federal Nº. 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pelo Decreto Municipal Nº. 721/2020, que *“Regulamenta no âmbito do Município de Rio Branco, a aplicação dos recursos orçamentários provenientes da Lei Federal número 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal número 10.464, de 17 de agosto de 2020, e dá outras providências”*, e de acordo com as normas deste EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Mediante ao advento da Lei de Emergência Cultural Nº. 14.017/2020, popularmente conhecida como Lei Aldir Blanc, fez-se necessária a elaboração de instrumentos cabíveis para a execução do referido instrumento legal, por parte de estados e municípios.

2.2. A administração pública municipal compreendeu que o formato do Encanta Rio Branco, festival de *lives* que será realizado pela Prefeitura de Rio Branco através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, atendendo assim às necessidades de urgência e acesso da classe cultural aos recursos públicos de natureza compensatória em razão dos efeitos da Pandemia na rotina de trabalho dos fazedores culturais.

2.3. Como o formato do festival mostrou-se uma política eficaz no combate aos efeitos prolongados da Pandemia no meio cultural, a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil readequou o certame a partir dos diálogos culturais realizados com

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL GABINETE DA PRESIDÊNCIA

todos os segmentos culturais e junto às diversas instâncias do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que a partir da análise crítica do Encanta Rio Branco propuseram alterações ao festival original que foram incorporadas ao presente EDITAL.

2.4. Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a Humanidade, causada pela Pandemia do Covid-19 e considerando ainda, às medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, o presente EDITAL de credenciamento de artistas para apresentação via *internet* se justifica como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pelo Município de Rio Branco, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

2.5. Além disso, o presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas e técnicos de um modo geral, neste período de crise já mencionado, onde serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste EDITAL.

2.6. Para efeito deste EDITAL, compreende-se como credenciamento hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, *caput*, da Lei Nº. 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

2.7. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do EDITAL, conforme demanda da administração pública, além da viabilidade em função da desburocratização de processos licitatórios pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao Município de Rio Branco um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para o evento ENCANTA RIO BRANCO a ser realizado nos moldes do FESTVIDA II – ARTE DE CASA PARA O MUNDO, promovido pela Prefeitura de Rio Branco, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

2.8. Desse modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste EDITAL, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais e levando-se em consideração a urgência e princípio da descentralização do acesso a recursos públicos, num momento de calamidade pública.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

3. DAS CONDIÇÕES EM RAZÃO DA COVID 19

3.1. O presente EDITAL considera as exigências da Lei Federal Nº. 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural à serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº. 6, de 20 de março de 2020.

4. DO OBJETO, DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DA DISPONIBILIDADE DE VALORES

4.1. Podem se inscrever neste EDITAL, fazedores de cultura ou grupos dos diversos segmentos da Área de Arte, inclusive a área técnica, para compor a grade de apresentações do EDITAL ENCANTA RIO BRANCO, com a contratação de 15 *lives* contando com 1 a 3 integrantes no valor de R\$ 1.801,32 e 10 *lives* com 4 ou mais integrantes no valor de R\$ 2.500,00, ambos para artistas, pesquisadores e grupos dos vários segmentos culturais, além dos técnicos da área cultural.

4.2. Fica fixado o período de inscrição e entrega de projetos deste EDITAL, iniciando-se em 18 de outubro de 2021 e encerrando-se em 05 de novembro de 2021.

4.3. A seleção dos contemplados neste EDITAL será feito por meio de sorteio eletrônico.

5. DO FORMATO

5.1. Constitui a forma de inscrição deste EDITAL no credenciamento de serviços artísticos e de oficinas de pessoas ou grupos dos diversos segmentos da Área de Arte, inclusive a área técnica, para compor a grade de apresentações em festival ENCANTA RIO BRANCO *online* com 15 *lives* contando com 1 a 3 integrantes no valor de R\$ 1.801,32 e 10 *lives* com 4 ou mais integrantes no valor de R\$ 2.500,00, ambos para artistas, pesquisadores e grupos dos vários segmentos da Área de Arte, além dos técnicos da mesma área cultural. É vedado a apresentação de projetos do segmento da Área de Patrimônio.

5.2. Os credenciados habilitados passarão a fazer parte de um banco de dados e poderão ser contratados em conformidade com a programação do evento.

5.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando este condicionado à definição da programação do evento, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste EDITAL será até 31 de dezembro de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL GABINETE DA PRESIDÊNCIA

6.2. O Banco de Dados dos credenciados ficará disponível enquanto perdurar a vigência do EDITAL, durante o qual, os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos junto à administração pública municipal, conforme demanda.

6.3. Este EDITAL poderá ser revogado por ato do diretor-presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

7. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem participar do presente certame:

7.1.1. PESSOA FÍSICA: maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado (a), residente no Município de Rio Branco, inscrito (a) no Cadastro Cultural do Município de Rio Branco e que atenda todas as especificações e condições estabelecidas neste EDITAL.

7.1.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

7.1.1.2. As duplas e grupos reunidos em coletivo sem CNPJ também podem se inscrever como Pessoa Física, para tanto, no momento da inscrição, deverá ser informado o nome e o CPF de cada componente do GRUPO INFORMAL.

7.1.1.3. PESSOA JURÍDICA: legalmente constituída no Estado do Acre, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste EDITAL, inscrita no Cadastro Cultural do Município de Rio Branco, e que atenda todas as especificações e condições estabelecidas neste EDITAL.

7.1.1.4. Entende-se por Micro Empreendedor Individual – MEI, o artista que se apresenta solo. O MEI não representa grupo ou coletivo.

7.1.1.5. É vedado o credenciamento de empresa produtora que represente 1 (uma) ou mais atrações artísticas mediante contrato/carta de exclusividade.

8. DAS PROIBIÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DESTE EDITAL

8.1. É vedado o credenciamento de:

a) Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública Municipal ou não que seja declarado inidôneo, na forma dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- b) Pessoa Física: servidor público (efetivo ou comissionado), estagiário ou prestador de serviço terceirizado lotado na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil;
- c) Pessoa Jurídica: que tenha como membro da sua diretoria servidor público (efetivo ou comissionado), estagiário ou prestador de serviço terceirizado lotado na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil;
- d) Pessoa Física ou Jurídica que esteja inadimplente com os mecanismos de financiamento do Sistema Municipal de Cultura e do Sistema Municipal de Esporte e Lazer;
- e) Pessoa Física ou Jurídica que esteja inadimplente com o Fisco Municipal, Estadual e/ou Federal;
- f) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor público (efetivo ou comissionado), estagiário ou prestador de serviço terceirizado lotado na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil;
- g) A divulgação da lista dos credenciados será feita através do site do Portal da Cultura e no Diário Oficial do Estado: <https://www.diario.ac.gov.br>.

8.2. Todos os credenciados constarão no banco de dados conforme lista atualizada e publicada, podendo ser contratados em conformidade com a necessidade do serviço público e de acordo com as exigências estabelecidas para contratação.

9. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições deste EDITAL e de seus anexos I e II, que passarão a integrar as obrigações dos licitantes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

9.2. As inscrições ficarão abertas no período de 5 a 22 de outubro de 2021. Vide item **4.2**.

9.3. As inscrições deverão ser realizadas pelo Portal da Cultura: www.riobranco.ac.gov.br, e/ou na sede da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil preenchendo os formulários de credenciamento na Diretoria de Políticas Culturais, contendo os seguintes documentos:

9.4. PESSOA FÍSICA:

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO I;
- b) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

9.5. PESSOA JURÍDICA:

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO I;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Cópia do comprovante de endereço;
- d) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com a última alteração, ou do Certificado da Condição do MEI;
- e) Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal;
- l) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do representante legal.

9.6. Na proposta o interessado deverá descrever o que pretende apresentar para o público na *live*, se é um show musical, uma performance de dança, teatro, um desafio de poesia, uma contação de histórias, uma oficina cultural, etc.

9.6.1. A descrição deve conter o roteiro da apresentação, o tempo estimado e o máximo de informações que ajudem a descrever a *live*.

9.6.2. Ao currículo (integrante da ficha de inscrição) deverão ser juntados os documentos que comprovem a qualificação técnica do interessado na área em que propõe a *live*.

9.6.3. Todos os formulários constantes dos anexos deste EDITAL deverão ser digitados.

9.7. Por ocasião da contratação ou a qualquer momento, havendo dúvidas sobre a autenticidade, os documentos juntados deverão ser apresentados no original para autenticação, sendo que, caso constatada a alteração ou falsidade documental, o credenciado será eliminado sem prejuízo das providências administrativas e penais cabíveis.

9.8. Só será aceita 1 (uma) inscrição para cada interessado.

9.9. As informações e os anexos que integram a solicitação de credenciamento não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

9.10. O ônus da participação no processo de credenciamento, incluindo eventuais despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do postulante.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL GABINETE DA PRESIDÊNCIA

9.11. Os interessados são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

9.12. A falta de qualquer documento ou inobservância das recomendações acima acarretará a desclassificação da inscrição.

9.13. O credenciado autoriza, com sua inscrição, que o material em vídeo seja incorporado ao acervo da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias do órgão acima e do Município de Rio Branco, sem ônus e por tempo indeterminado.

9.14. A concessão do direito de imagem ocorrerá a partir do momento em que o credenciado tem seu nome homologado e publicado no Diário Oficial do Estado e/ou sítio eletrônico da Prefeitura de Rio Branco.

9.15. No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do Covid-19, em especial àquelas normas expedidas e que venham a ser expedidas pelo Município de Rio Branco e pelo Governo do Estado do Estado do Acre.

10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

10.1. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Análise do Credenciamento, que será composta por 3 (três) servidores designados pelo Diretor-Presidente, por meio de portaria publicada em Diário Oficial do Estado, tendo como atribuições:

- a) Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;
- b) Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- c) Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos para credenciamento;
- d) Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação;
- e) Elaborar e consolidar a lista de credenciados;
- f) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos credenciados;
- g) Selecionar quem serão os contratados de acordo com a necessidade e natureza do evento, observadas as normas neste EDITAL;
- h) Monitorar o cumprimento deste EDITAL, portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- i) Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente ao credenciamento;

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- j) Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento dos que descumprirem as obrigações constantes deste EDITAL;
- k) Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- l) Resolver os casos omissos.

11. DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1. A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos exigidos entregues pelo licitante pela Comissão de Análise do Credenciamento.

11.2. Serão declarados credenciados todos os licitantes cujo requerimento estiver de acordo com as exigências deste EDITAL, estando aptos para possíveis contratações no evento ENCANTA RIO BRANCO, durante a vigência deste EDITAL.

11.3. A Comissão analisará a documentação e através de parecer circunstanciado, decidirá acerca da habilitação ou não do proponente, devendo sempre justificar o ato.

11.4. A Comissão de Avaliação submeterá a relação dos candidatos habilitados e credenciados à autoridade máxima do órgão para homologação. Após a ratificação, a Comissão publicará no Diário Oficial do Estado, bem como no site da Prefeitura de Rio Branco, a lista consolidada dos credenciados.

11.5. Da decisão que indeferir o credenciamento, caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil, contado da respectiva divulgação no site da Prefeitura de Rio Branco.

11.6. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados no endereço eletrônico fgb.financiamento@gmail.com e serão julgados pela Comissão de Análise do Credenciamento no prazo de 1 (um) dia útil.

11.7. Após o julgamento dos recursos interpostos, havendo provimento no julgamento, a Comissão consolidará a lista dos credenciados, publicando-a no Diário Oficial do Estado e no site da Prefeitura de Rio Branco.

11.8. A condição de credenciado não gera direito subjetivo à celebração de contrato administrativo com a Administração Pública Municipal, tampouco relação de trabalho, de qualquer natureza, garantindo tão somente igualdade de condições com os demais credenciados, para eventuais convocações, conforme a necessidade da Fundação Municipal de Cultura, esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

12 DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a consolidação da relação dos credenciados e durante o prazo de vigência deste EDITAL, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação do Credenciamento a seleção dos credenciados, observando-se a demanda do evento, que é de 15 *lives* com até 3 integrantes e 10 *lives* com 4 ou mais integrantes.

12.3. O credenciado só poderá ser contratado 1 (uma) vez.

12.4. Havendo escassez de credenciados em uma das categorias de inscrição, os recursos financeiros que porventura sobraem, a totalidade dos mesmos, não estarão mais disponíveis para serem usados em outros editais.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação dos contemplados será de acordo com a programação a ser estabelecida para a realização das *lives*.

13.2. O credenciado selecionado por sorteio eletrônico para prestação de serviço será convocado por contato telefônico e/ou e-mail, quando será informado do objeto, do local da prestação do serviço e do valor da contratação, bem como para apresentar a documentação para a contratação.

13.3. O convocado que não apresentar a documentação no prazo estipulado decairá do direito de ser contratado, independente de notificação.

13.4. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber as disposições dos artigos 27 a 30 da Lei Nº. 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos atualizados:

13.4.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- f) Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil S/A;
- g) Apresentação documental que comprove ser cadastrado no Cadastro de Credor da Prefeitura de Rio Branco.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

13.4.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do CNPJ e comprovante de endereço;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou do Certificado da Condição do MEI;
- c) Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil S/A;
- j) Apresentação documental que comprove ser cadastrado no Cadastro de Credor da Prefeitura de Rio Branco;
- k) Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço residencial do representante legal atualizados;
- l) Certidão Negativa de Débitos Estadual do representante legal.

13.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

13.6. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas e a devida apresentação dos documentos exigidos, incluindo certidões negativas válidas.

13.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

13.8. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

14. DA APRESENTAÇÃO

14.1. Os contratados farão apresentação *online* no formato *live*, nas seguintes condições:

- a) Mínimo de 50 (cinquenta) minutos e máximo de 120 (cento e vinte) minutos de duração;
- b) Será realizada no dia e horário em comum acordo com a programação a ser elaborada pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil;

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- c) Deve ser realizada simultânea ou exclusivamente nas plataformas *Youtube* e *Facebook* do contratado;
- d) É necessário que na legenda do conteúdo contenha: “EDITAL Nº.05/2021 – ENCANTA RIO BRANCO”, e a *hashtag*: #LeiAldirBlanc #RioBranco.
- e) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do Covid-19, em especial àquelas normas expedidas e que venham a ser expedidas pelo Município de Rio Branco e pelo Governo do Estado do Acre.

14.2. A apresentação deverá ser realizada de acordo com o que foi proposto na FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO I.

15. DOS RECURSOS

Fonte 124 (Transferências Vinculadas da União), **Programa de Trabalho 01.013.301.13.392.0204.2052.0000, Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, e 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, no aporte total de **R\$ 52.019,94 (cinquenta e dois mil dezenove reais e noventa e quatro centavos)**.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico ou técnico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Nº. 8.666/93.

16.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A em até 30 (trinta) dias após a entrega de Nota Fiscal de Serviço pela Pessoa Física ou da Nota Fiscal de Serviço pela Pessoa Jurídica, sendo descontados os encargos que estiverem dentro da margem de recolhimento.

16.2.1. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do contratado.

17. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

17.1. A avaliação do serviço prestado será realizada pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

18. DA RESCISÃO

18.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais conseqüências previstas neste EDITAL, no contrato e na Lei Nº. 8.666/93.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL GABINETE DA PRESIDÊNCIA

18.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Nº. 8.666/93.

18.2.1. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços poderá implicar o descredenciamento.

19. DO DESCRENCIAMENTO

19.1. O presente credenciamento tem caráter precário; a qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a Administração Pública Municipal poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste EDITAL ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

19.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito.

19.3. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

- a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço;
- b) Ocorrer a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- c) Houver vontade própria do credenciado;
- d) Convocado, o credenciado deixar de atender à solicitação da Administração Pública Municipal e não apresentar justificativa.

19.4. Excetuando-se a hipótese de descredenciamento voluntário, da decisão que concluir pela hipótese de descredenciamento caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil, contados da publicação no Diário Oficial do Estado, o qual será apreciado pelo Diretor-Presidente no prazo de 2 (dois) dias úteis.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. No prazo de 1 (um) dia útil, contados da publicação deste EDITAL, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este EDITAL de

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

credenciamento mediante petição a ser entregue na sede da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no endereço de sua sede.

20.2. Caberá à Comissão de Análise do Credenciamento decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

20.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil poderá alterar, revogar ou anular o presente EDITAL a qualquer tempo, desde que justificadamente, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

21.2. O credenciamento permite à entidade o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, *folders*, fachadas, *banners*, *outdoors*, *busdoors*, *internet* e todas as mídias digitais.

21.3. É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer a instrução do processo.

21.4. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento, no prazo estabelecido pela Comissão, sob pena de descredenciamento.

21.5. Todas as informações do presente Credenciamento estarão disponíveis no Portal da Cultura: www.riobranco.ac.gov.br.

21.6. É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

21.7. Os casos omissos neste EDITAL e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Análise do Credenciamento.

21.8. Este EDITAL possui 2 (dois) anexos:

Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

21.9. Cronograma:

21.9.1. Publicação do EDITAL no Diário Oficial do Estado do Acre: dia 18 de outubro de 2021.

21.9.2. Período para eventuais pedidos de impugnação do EDITAL: dia 19 de outubro de 2021.

21.9.3. Período para resposta de eventuais pedidos de impugnação: dias 20 de outubro de 2021.

21.9.4. Período de inscrições: de 18 de outubro a 05 de novembro de 2021.

21.9.5. Divulgação dos inscritos: dia 09 de novembro de 2021.

21.9.6. Período para habilitação das inscrições: de 18 de outubro a 05 de novembro de 2021

21.9.7. Data do sorteio eletrônico: 09 de novembro de 2021 às 17h e 30 minutos.

21.9.8. Data da divulgação final dos contemplados no Diário Oficial do Estado do Acre: dia 11 de novembro de 2021.

21.9.9. Período para assinatura do CONTRATO – ANEXO II: dias 11 e 12 de novembro de 2021.

21.9.10. Período de elaboração de Notas de Empenho: 16 a 19 de novembro de 2021.

21.9.11 Período de realização das *lives*: 20 e 25 de de novembro de 2021.

21.9.12. Período para entrega de Notas Fiscais de Serviços: dias 26 a 29 de novembro de 2021.

21.9.11 Período de realização de créditos via Banco do Brasil S/A: em até 30 (trinta) dias após entrega das Notas Fiscais de Serviços (Vide item 17.2).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

21.9.12 Período para prestação de contas: até o dia 31 de dezembro de 2021.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É atribuição da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL** a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente EDITAL.

22.2. Dúvidas e informações referentes a este EDITAL poderão ser esclarecidas e/ou obtidas na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL** junto à **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**, podendo ser por e-mail (fgb.financiamento@gmail.com) ou pessoalmente com o Assessor de Planejamento nomeado no momento.

Rio Branco – Acre, 15 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA
DIRETOR-PRESIDENTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL